



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2011
PROCESSO N.º 354221, DE 29/12/2010

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**, com sede na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, através de seu(a) Pregoeiro(a) Oficial nomeado(a) pela Portaria n.º 1.488, de 23 de agosto de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE N.º 038/2009, fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA)**, conforme especificação detalhada no Anexo I, para atender as necessidades do Município de Nova Venécia/ES (Secretaria de Educação), estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, das **08:00** até às **09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2011**.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **10 de Fevereiro de 2011**, às **09:00 horas**.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.

O edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da PMNV, qual seja: www.novavenecia.es.gov.br.

Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO é a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA)**, conforme especificação detalhada no Anexo I, para atender as necessidades do Município de Nova Venécia/ES (Secretaria de Educação), culminando assim no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares.

1.1.1. O(s) agricultor(es) deverá(ão) atender as seguintes premissas na execução do contrato:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

- Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, mensalmente.

b) Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

- EMEF do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar, quinzenalmente.
- EMEF Prof.^a Claudina Barbosa: Entregue diretamente na escola, semanalmente.

c) Observar a Resolução/CD/FNDE n.º 038, de 16 de julho de 2009 publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2009, especialmente dos artigos 18 ao 43.

d) Os agricultores deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos.

CAPÍTULO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Dotação orçamentária:

a) Os recursos para atender ao objeto da presente licitação são provenientes das dotações orçamentárias descritas no procedimento originário, qual seja:

ORGÃO:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	005 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	001 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.097 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS P/ PREPARO DA MERENDA ESCOLAR C/ RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E MUNIC.
333903000000 –	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	683
FONTE DE RECURSO:	001000 – TRANS. DO FNDE – AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

2.2. Esclarecimentos e Informações:

a) Na Prefeitura de Nova Venécia/ES, no Setor de Licitação da PMNV: com sede na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia/ES, 29.830-000, horário de funcionamento das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3752-9004.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

CAPÍTULO IV - DA ENTIDADE ARTICULADORA

4.1. Os Grupos Informais deverão ser cadastrados/credenciados junto à Entidade Executora (Prefeitura) por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme Anexo II.

4.2. A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser do Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP.

4.3. As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver.

4.4. A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No processo de habilitação, os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II);

VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.3. O Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar como também as documentações citadas no item anterior será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número da licitação e o tipo de envelope, conforme modelo:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO À Comissão de Análise de Documentos do Edital de Chamamento Público da Prefeitura de Nova Venécia-ES Chamamento Público n.º 003/2011 Participante: Razão Social/Nome

CAPÍTULO VI - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo exceções.

6.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão **gêneros alimentícios**, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.4. Na definição dos preços para a aquisição dos **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, de que trata o Decreto n.º 6.447/2008.

6.5. Entende-se por Preço de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

6.6. No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 24 Resolução/CD/FNDE nº 38/09.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CAPÍTULO VIII - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

8.2. O não comparecimento do participante vencedor para retirar a Nota de Empenho, assim como não cumprir o prazo de entrega estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

8.3. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Contratante, Prefeitura de Nova Venécia/ES, poderá aplicar à Contratada, ora participante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.

8.5. Em caso de atraso na entrega dos gêneros alimentícios, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total dos gêneros alimentícios, por dia útil excedente.

8.6. Se a Prefeitura não receber o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.7. O participante vencedor deverá entregar os **gêneros alimentícios** cotados em total conformidade com o que fora adquirido, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto deste chamamento público, marca e valor, sob pena de sofrer as sanções legais.

CAPÍTULO IX - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1. A contratada deverá entregar os **gêneros alimentícios** obedecendo ao disposto na Lei n.º 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e o **Cronograma de Entregas estipulado para 05 (cinco) meses, com prazo de vigência de 07 (sete) meses.**

CAPÍTULO X - DO VALOR

10.1. O valor global máximo deste chamamento público é de **R\$1.688,93 (Um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos)**, salvo exceções devidamente justificadas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nova Venécia/ES, 27 de janeiro de 2011.

ELSON LUIZ SCHNEIDER
PREGOEIRO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2011
ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

EJA

N.º	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	150	Kg	<u>ARROZ TIPO I, SUBGRUPO POLIDO - PCT DE 2 KG:</u> O produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, manchas escuras, avermelhadas e/ou esverdeadas, perfurações, carunchos e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes 02 kg, com prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega).</u>		
02	80	Kg	<u>FARINHA DE MANDIOCA - KG:</u> O produto deverá apresentar registro em órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. <u>A embalagem deve estar intacta, em pacotes de 1 kg, prazo de validade mínimo de 08 meses a partir da data de entrega.</u>		
03	400	Dz	<u>OVOS DE GRANJA - DZ:</u> O produto deverá apresentar registro em órgão competente, a embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve haver a identificação da granja de produção, endereço para contato com o produtor, data da postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. <u>A embalagem deve estar intacta e limpa, com prazo de validade mínimo de 60 dias sob refrigeração a partir da data de entrega.</u>		

OBSERVAÇÕES:

a) Os gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

- Entregue no Depósito da Merenda Escolar Municipal, situado na Rua Colatina, n.º 325, Bairro Centro, deste município, mensalmente.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Os gêneros alimentícios **PERECÍVEIS** deverão ser entregues conforme cronograma de entrega fornecido pelo Setor da Merenda Escolar, da seguinte forma:

- EMEF do interior: Entregue no Depósito da Merenda Escolar, quinzenalmente.
- EMEF Prof.^a Claudina Barbosa: Entregue diretamente na escola, semanalmente.

c) Observar a Resolução/CD/FNDE n.º 038, de 16 de julho de 2009 publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2009, especialmente dos artigos 18 ao 43.

d) Os agricultores deverão seguir rigorosamente os cronogramas de entrega, respeitando datas, quantidades e a qualidade dos produtos.

Nova Venécia/ES, 27 de janeiro de 2011.

ELSON LUIZ SCHNEIDER
PREGOEIRO



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade/ano	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

V. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

VI. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E.mail : CPF:
---------------	--------------------------------------------------------	-------------------------

Nova Venécia/ES, ____ de _____ de 2011.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2011
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º .../2011
PROCESSO N.º 354221, DE 29/12/2010

CONTRATO N.º .../2011, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA E O SR. XXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado neste Município, tendo como ente interveniente a Secretaria de Educação, e, de outro lado (nome do grupo formal ou informal), portador do CPF n.º XXXX, com sede na XXXXX, n.º XX, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXX, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n.º 003/2011**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a *aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS (EJA)*, para atender as *necessidades do Município de Nova Venécia/ES (Secretaria de Educação)*, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º trimestre de 2011, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2011**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Administração de Contratos, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2011.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público n.º 003/2011**.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ _____** (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	005 – ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO:	12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO:	306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	001 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.097 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS P/ PREPARO DA MERENDA ESCOLAR C/ RECURSOS DA UNIÃO, ESTADO E MUNIC.
333903000000 –	MATERIAL DE CONSUMO
FICHA:	683
FONTE DE RECURSO:	001000 – TRANS. DO FNDE – AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos gêneros alimentícios participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2011**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de Nova Venécia - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2011.

WILSON LUIZ VENTURIM
PREFEITO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____